

Política Nacional de Resíduos Sólidos: Requisitos para Funcionar Plenamente

7ª EDIÇÃO
11 E 12 DE JUNHO
DE 2018
POTO ALEGRE / RS



Cidade 
bem tratada
RESÍDUOS SÓLIDOS, ÁGUA E ENERGIAS RENOVÁVEIS

- A Lei que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos está prestes a completar 8 anos.
- Seu maior referencial seria a eliminação de todos os lixões a céu aberto em agosto de 2014.
- Entretanto, os lixões ainda são uma realidade em 3.300 municípios do país – cerca de 60% do total – recebendo cerca de 30 milhões de toneladas por ano de resíduos, sem separação ou destinação adequada.



A LÓGICA GERAL DA SOLUÇÃO

Agentes Públicos:
Legislação +
Fiscalização +
Coleta Geral

- Falta regulamentação eficaz;
- Infraestrutura de fiscalização precária;
- Tecnologias de coleta e depósito predominantemente inadequadas .

- **Faltam regras claras a serem seguidas em cada segmento;**
- **Informalidade gera deslealdade no mercado;**
- **Adensamento de cadeias produtivas via câmaras setoriais**

Forças Produtivas:
Oferta Seletiva +
Logística Reversa

Residências:
Coleta Seletiva
+
Colaboração na
Logística Reversa

- **População necessita de mais e melhores conhecimentos sobre separação e ofertas de resíduos sólidos;**
- **Necessidade de regras e penalidades claras para quem despeja lixo inadequadamente;**



O CONTEXTO DO COMÉRCIO VAREJISTA GAÚCHO

- De acordo com a RAIS 2016, o Rio Grande do Sul contava com 99,3 mil estabelecimentos, mas já chegaram a 104 mil em 2014. A queda foi em função da recessão brasileira e gaúcha, a qual ainda não foi plenamente recuperada;
- Este conjunto de lojas é extremamente complexo em sua diversidade. O CNAE classifica o setor em 77 subclasses, cada qual com suas especificidades e relações próprias com uma respectiva cadeia de valor, apesar de encontrarmos várias coincidências;
- Desta forma, ao falarmos genericamente na destinação adequada de resíduos sólidos, corremos o risco de desconsiderar aspectos relevantes de alguns gêneros do varejo;
- Entretanto, há alguns pressupostos genéricos para a inserção do comércio varejista de forma ativa em uma gestão eficaz dos resíduos sólidos;



A INSERÇÃO GERAL DO COMÉRCIO VAREJISTA GAÚCHO EM UMA GESTÃO EFICAZ DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Condições Básicas

- **Clareza das Leis:** A base legal deve ser clara, de forma a definir de maneira fácil e simples os direitos e obrigações dos comerciantes no que se refere à oferta de resíduos sólidos;
- **Integração da Cadeia de Valor:** Especialmente no que se refere a projetos realmente funcionais de logística reversa, é imprescindível a existência de acordos setoriais que transcendem o escopo municipal, especialmente quando temos indústrias e comércio atacadista envolvidos, os quais normalmente são originários de diversos municípios e estados. A organização de câmaras setoriais pode vir a organizar um processo eficaz de destinação de reciclagem, inclusive financeiramente sustentável, como é o caso dos pneus e do alumínio;



A INSERÇÃO GERAL DO COMÉRCIO VAREJISTA GAÚCHO EM UMA GESTÃO EFICAZ DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Condições Básicas II

- **Fiscalização, Punição e Erradicação da Informalidade:** A informalidade da economia, especialmente no varejo é um dos principais fatores de geração desordenada de resíduos de potencial perigoso, como o chumbo em brinquedos, além de impedir uma maior geração de emprego e renda formal, bem como de receita pública, que poderia ser aplicada em melhores políticas ambientais.
- **Comprometimento da Sociedade:** O varejo pode participar, por exemplo, como posto de oferta de resíduos, como acontece em ramos como pneus, medicamentos, pilhas, defensivos agrícolas, etc. Entretanto, é importante que a comunidade, especialmente as famílias, sejam treinadas adequadamente para a separação e oferta de seus resíduos sólidos. Apenas “lixo sólido e orgânico” é insuficiente.



Muito Obrigado

